

**PARECER TECNICO
SETURL/SELPG/GGPG/GJ/UCC/AERI**

Recife, 24 de fevereiro de 2025

Ref.: Lei Federal nº. 14.133/2021; Instrução Normativa-PGM nº 01/2024; Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025.

1. Do objeto:

Trata-se da contratação da empresa G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (NOME FANTASIA: JR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), inscrita no CNPJ nº. 03.641.546/0001-10, para a realização de uma apresentação, com a banda Patrulha Kids, no evento Carnaval Infantil.

Justifica-se que a atração estabelece um diálogo enriquecedor com o público, utilizando performances temáticas e ritmos culturais que refletem a diversidade e a riqueza da música brasileira.

2. Dos documentos:

Presente nos autos do processo SEI: o documento de formalização da demanda, autorização e ratificação da autoridade competente, termo de inexigibilidade de licitação, proposta, termo de compromisso, ciência de cachê, contrato de exclusividade, documentação jurídica e fiscal da contratada, além da comprovação de compatibilidade de preço praticado com o mercado, através das notas fiscais e atesto do Gerente Geral de Lazer e Eventos.

3. Da fundamentação:

A contratação direta tem amparo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que a empresa possui a exclusividade da atração artística.

Dos documentos constantes, verifica-se que a contratada possui exclusividade, bem como resta a atração consagrada, diante das matérias apresentadas.

Verifica-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, registrada pelo DFD nº. 3501.0039/2025.

Foi apresentado atesto quando da justificativa do preço em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2023 e o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Existem recursos orçamentários suficientes para a despesa, inclusive já empenhada, conforme a nota de empenho presente nos autos.

Diante do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 e do Decreto Municipal nº 37.574/2024, resta dispensada a elaboração mapa de risco e do estudo técnico preliminar.

Verifica-se a possibilidade da substituição do instrumento contratual pela nota de empenho, em razão do valor, nos termos do artigo 95, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O Termo de Inexigibilidade de Licitação foi devidamente assinado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Recife.

No documento de formalização da demanda há indicação do fiscal para a execução.

4. Das considerações finais:

Conclui-se que a contratação observou as normas necessárias, tendo atendido os requisitos dos artigos 72 e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal da demanda deverá se atentar às obrigações pertinentes no que tange a acompanhar, fielmente, a execução do objeto contratado e a sua devida comprovação posteriormente para fins de pagamento da despesa.

Sem mais,



Documento assinado eletronicamente por **JAMYLKA THAYNÁ MENDES FERREIRA DA SILVA, Gerente**, em 24/02/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4504409** e o código CRC **A1E18C86**.

30.000464/2025-25

4504409v1

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

